

**PORTARIA Nº 5.520/SIA, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Inscribe o Aeródromo Privado CONDOMÍNIO  
AERONÁUTICO HANGAR FLY RESIDENCE  
(PE) no cadastro de aeródromos

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.023501/2021-42,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Condomínio Aeronáutico Hangar Fly Residence;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PE0093;

III - município (UF): Petrolina (PE);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 9º 19' 33" S / 40º 28' 16" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO LOPES MAGALHÃES**